



Ministério da Saúde
Gabinete do Ministro
Assessoria Parlamentar

OFÍCIO Nº 5482/2020/ASPAR/GM/MS

Brasília, 21 de setembro de 2020.

A Sua Excelência a Senhora
SORAYA SANTOS

Deputada
Primeira-Secretária
Edifício Principal, sala 27
Câmara dos Deputados
70160-900 Brasília - DF

Assunto: **Requerimento de Informação nº 1042/2020 - Esclarecimentos sobre o processo que levou à contratação da empresa Talktelecom Comércio de Equipamentos de Informática e Serviços Empresariais S/A.**

Senhora Primeira-Secretária,

Em resposta ao **Ofício 1ª Sec/RI/E/nº 1439/2020**, referente ao **Requerimento de Informação nº 1042, de 31 de agosto de 2020**, encaminho as informações prestadas pelo corpo técnico deste Ministério.

Atenciosamente,

EDUARDO PAZUELLO
Ministro de Estado da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Pazuello, Ministro de Estado da Saúde**, em 22/09/2020, às 12:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0016786750** e o código CRC **E40FA44A**.

Assessoria Parlamentar - ASPAR

Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900

Site - saude.gov.br



Ministério da Saúde
Secretaria Executiva
Subsecretaria de Assuntos Administrativos
Coordenação-Geral de Material e Patrimônio

OFÍCIO Nº 103/2020/CGMAP/SAA/SE/MS

Brasília, 03 de agosto de 2020.

À empresa,

TALKTELECOM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS EMPRESARIAIS S/A

Representante Legal Sr.

Alexandre Maurício Kuronuma

Rua Padre Machado, 674, Bosque da Saúde.

CEP: 04127-001 – São Paulo/SP

Assunto: Rescisão contratual – Contrato Administrativo nº 20/2020.

Referência: Processo SIPAR 25000.039379/2020-21

NOTIFICAÇÃO EXRAJUDICIAL

(com abertura de prazo para defesa prévia)

Senhor Representante,

1. Trata-se do Contrato nº 20/2020, firmado entre essa empresa e este Ministério para prestação de serviços de atendimento automatizado por via telefônica, incluindo o direcionamento para outro número telefônico, com disparo inicial da ligação automática a partir de base de dados e, plataforma de análise dos dados gerados, para monitoramento ativo de casos da Covid-19.

2. Informa-se que por meio da Nota Técnica nº 32/2020-SAPS/GAB/SAPS/MS, a Secretaria de Atenção Primária à Saúde apresentou considerações quantos aos elementos fáticos e jurídicos que culminaram em sua decisão pela rescisão do contrato supracitado, bem como quanto aos pretendidos procedimentos relativos à interrupção dos serviços.

3. Ressalta-se que a rescisão unilateral do encimado Contrato encontra previsão em sua Cláusula Décima Segunda, como demonstra-se abaixo:

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação

das sanções previstas no Projeto Básico;

4. Ante o exposto, encaminha-se cópia da Nota Técnica nº 32/2020-SAPS/GAB/SAPS/MS e em conformidade com os princípios do contraditório e da ampla defesa, **NOTIFICA-SE** essa empresa para apresentar **defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento desta Notificação, da **Rescisão Unilateral do Contrato n.º 20/2020**, nos termos previstos acima e também com fundamento no art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

5. Informa-se que o Processo referente encontra-se à disposição para vistas, caso haja interesse.

Atenciosamente,

Marcello Novaes Fernandes Espindula
Coordenador-Geral de Material e Patrimônio
CGMAP/SAA/SE/MS



Documento assinado eletronicamente por **Marcello Novaes Fernandes Espindula, Coordenador(a)-Geral de Material e Patrimônio**, em 04/08/2020, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

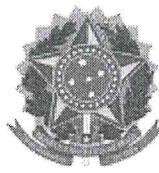


A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0016045092** e o código CRC **3B084CD8**.

Referência: Processo nº 25000.039379/2020-21

SEI nº 0016045092

Coordenação-Geral de Material e Patrimônio - CGMAP
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900
Site - saude.gov.br



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Primária à Saúde
Gabinete

NOTA TÉCNICA Nº 33/2020-SAPS/GAB/SAPS/MS

1. ASSUNTO

1.1. Esclarecimentos sobre Despacho GAB/SAPS (0015882832), que trata de solicitação de informações por parte do Secretário de Atenção Primária à Saúde do Ministério da Saúde aos servidores Simone Costa Guadagnin, matrícula SIAPE: 2040122, e Paulo Eduardo Sellera, matrícula SIAPE: 6502079, respectivamente, Gestora do Contrato e Fiscal Técnico do Contrato nº 20/2020 (0014169187), assinado em 02/04/2020

2. ANÁLISE

2.1. Em referência ao Despacho GAB/SAPS (0015882832), informo que o disposto no art. 40, inciso XIV – da Lei Federal n. 8.666/93 alínea "c" e "d" está previsto no Projeto Básico (0014134398). Destaco 2 itens do projeto Básico para seu conhecimento (15.8 e 15.20) a seguir:

15.8 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrerestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

15.20 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I =$ (TX)	$I = (6/100)$ 365	$I = 0,00016438$ $TX = Percentual da taxa anual = 6\%$
-----------------	----------------------------	---

2.2. Acrescento que, até a presente data, foi realizado apenas o pagamento (Processo SEI 25000.056183/2020-09) de adiantamento previsto no Projeto Básico (0014134398), item 15.1.

2.3. Portanto, quanto ao item 0.6 - solicitação de demonstração a esta Secretaria do pleito de suspensão do pagamento (Despacho GAB/SAPS 0015882832), informo que os pagamentos relativos aos serviços prestados pela

empresa ainda não foram realizados tendo em vista os problemas e dúvidas identificados e informados nos autos desde o início do processo de fiscalização por meio das Notas Técnicas nº 24, 25, 27 (SEI 0014979021, 0015236432 e 0015430989), dando conhecimento ao NUJUR e à Alta Gestão da SAPS.

2.4. Acrescenta-se a seguir a situação atual das pendências para o ateste dos serviços.

2.5. O fiscal e a gestora do contrato, em reunião com a empresa TalkTelecom no dia 07 de julho, solicitou acesso aos **relatórios das operadoras telefônicas** como um dos requisitos para a fiscalização constante no item 7.4 do Projeto Básico (0014134398). A empresa TalkTelecom disponibilizou hoje, dia 23 de julho, o acesso aos relatórios em nova funcionalidade no dashboard e os arquivos executáveis que a empresa utilizou para fazer o batimento dos arquivos, no entanto esses arquivos estão protegidos por senha e não puderam ser extraídos. Além disso, ainda não foi disponibilizado o acesso ao FTP onde estariam os arquivos originais das operadoras telefônicas (E-mail 0015899848). Está agendada reunião para dia 24 de julho entre a gestora, fiscal e representante da CGIAP para tratar desses pontos.

2.6. A CGIAP solicitou, no dia 18 de junho, por meio do processo SEI 25000.087169/2020-49, criação de ambiente em banco de dados *Oracle* ou *GreenPlum* a fim de permitir análise e monitoramento das informações do Projeto TeleSUS. Esse ambiente de acesso é necessário para que a equipe da CGIAP possa acessar os bancos de dados e realizar os batimentos e conferências para o ateste dos serviços do Contrato 20/2020. Até a presente data, o ambiente não foi criado. (E-mail 0015899848 e 0015899876).

3. CONCLUSÃO

3.1. Encaminha-se a presente Nota Técnica ao **Núcleo Jurídico da Secretaria de Atenção Primária à Saúde – NUJUR/SAPS** e ao **Senhor Secretário de Atenção Primária à Saúde**.

3.2. Coloco-me à disposição para outros esclarecimentos.



Documento assinado eletronicamente por **Simone Costa Guadagnin, Gestor de Contrato**, em 23/07/2020, às 17:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Eduardo Guedes Sellera, Fiscal de Contrato**, em 30/07/2020, às 09:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0015899918** e o código CRC **A1A7B88A**.

Nota Técnica - Rescisão contratual

Simone Costa Guadagnin

Enviado: quinta-feira, 23 de julho de 2020 17:10

Para: Alexandre Kuronuma [alexandre.kuronuma@talktelecom.com.br]
[alexandre.kuronuma@talktelecom.com.br]

Cc: Paulo Eduardo Sellera; Patrícia Santos Marcal; Alexandre Dias [adias@talktelecom.com.br]

Categorias: Categoria Amarelo

Anexos: NT 32_Recisão contratual_T~1.pdf (7 MB)

Prezado Alexandre,
em atendimento a o item 4.2 da NOTA TÉCNICA Nº 32/2020-SAPS/GAB/SAPS/MS (em anexo), no que compete ao papel de gestora de contrato, encaminho este documento anexo, que trata de rescisão do contrato 20/2020.
Fica estabelecido o prazo de dez dias manifestação por parte da empresa.

Sigo à disposição para outros esclarecimentos.

Atenciosamente,

Simone Costa Guadagnin

Analista Técnico de Políticas Sociais

Assessora Técnica - Gabinete Secretaria de Atenção Primária à Saúde

Secretaria de Atenção Primária Ministério da Saúde

Ministério da Saúde
Brasil 2000-2002

Tel.: 3315-9280



Ministério da Saúde
Secretaria Executiva
Subsecretaria de Assuntos Administrativos

DESPACHO

SAA/SE/MS

Brasília, 24 de julho de 2020.

AO GAB/SE,
À SAPS,
AO DESF,

1. Trata-se de processo envolvendo a contratação de Prestação de Serviços nº 20/2020, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Saúde e a empresa TALKTELECOM Comércio de Equipamentos de Informática e Serviços Empresariais S/A.

2. Ciente dos termos contidos da Nota Técnica nº 32/2020-SAPS/GAB/SAPS/MS(SEI-0015880297) e Nota Técnica nº 33/2020-SAPS/GAB/SAPS/MS(SEI-0015899918), cumpre destacar que os procedimentos de rescisão dependem da devida instrução processual, inclusive, da manifestação dos correspondentes fiscais de Contrato, que ainda não consta dos autos.

3. Além disso, cumpre ressaltar que qualquer e eventual procedimento relacionado ao pagamento de despesas, precede de processo próprio, no qual deve constar todos os relatórios comprobatórios de execução dos serviços, ateste dos respectivos fiscais de contrato, e demais quesitos, em observância às orientações constantes do Ofício Circula nº 1/2019/SAA/SE/MS(SEI-7483685) e Nota Técnica nº 1/2019-CGMAP/CEO/CGMAP/SAA/SE/MS(SEI-7369441).

4. Sendo o que cabia, esta Unidade permanece à disposição para auxiliar no que for necessário, ao tempo que aguarda-se a adoção das providências pertinentes a essa Unidade gestora.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Martinelli Cerqueira, Subsecretário(a) de Assuntos Administrativos**, em 24/07/2020, às 18:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0015911551** e o código CRC **B099F9B8**.

Referência: Processo nº 25000.039379/2020-21

SEI nº 0015911551



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Primária à Saúde
Gabinete

OFÍCIO Nº 859/2020/SAPS/GAB/SAPS/MS

Brasília, 24 de julho de 2020.

Ao Senhor

Alexandre Maurício Kuronuma

Preposto da empresa TalkTelecom

Rua Padre Machado, 674, Bosque da Saúde.

CEP: 04127-001 – São Paulo/SP

Assunto: Comunicado sobre pagamentos relativos ao contrato 20/2020□.

Prezado Alexandre,

1. Como é de conhecimento da empresa TalkTelecom, durante o processo de fiscalização do Contrato 20/2020 foram identificados alguns aspectos que até o momento impediram ou impedem o ateste dos serviços cobrados pelas notas fiscais, referentes aos serviços da operação robotizada, e pelas notas de débito, relativas ao serviço das operadoras telefônicas referentes aos meses de abril, maio e junho de 2020.

2. Antes de entrar no detalhamento desses aspectos, importante destacar que a gestora e o fiscal do contrato passaram a exercer oficialmente suas atribuições no dia 01 de junho de 2020, quando da publicação da Portaria DICONT Nº 93, DE 21 DE MAIO DE 2020 no boletim de serviço do Ministério da Saúde.

3. Um primeiro aspecto identificado foi uma falha da transmissão dos arquivos com os registros de ligações da empresa TalkTelecom enviados ao DATASUS: ausência do campo "Parent_ID", o que impossibilitava a identificação da origem da fonte de dados, e consequentemente, impedia a conferência de forma automatizada se os números de telefone utilizados pela empresa nas chamadas efetivamente realizadas de forma "ativa" tinha como origem as bases de dados disponibilizadas pelo DATASUS. A falha foi sanada pela empresa e o DATASUS confirmou o êxito da operação no dia 06 de julho de 2020.

4. Outro aspecto refere-se aos relatórios das operadoras telefônicas, um dos requisitos para a fiscalização constante no Projeto Básico. A gestora e o fiscal do contrato solicitaram à empresa, no dia 07 de julho, acesso aos

relatórios das operadoras telefônicas e, desde então, a empresa tem trabalhado para a disponibilização desses arquivos. Na data de hoje (24 de julho), a empresa apresentou funcionalidade já implementada em sistema e a disponibilização dos arquivos, contudo o fiscal e a gestora ainda aguardam a confirmação, por parte da Coordenação-Geral de Informação da Atenção Primária/Secretaria de Atenção Primária, de que houve êxito no acesso a todos os arquivos, sem intercorrências.

5. Conforme consta na IN 5 de 26 de maio de 2017 (MPOG), Anexo XI, "4. O pagamento da obrigação deverá ocorrer no prazo previsto no contrato, limitado: a) ao quinto dia útil subsequente ao recebimento da Nota Fiscal ou Fatura para despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, observado o disposto no seu § 1º; ou b) a trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, para os demais casos. 4.1. considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato."

6. Destaca-se ainda o previsto no item 15.8 do Projeto Básico "Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;"

7. Assim, conforme já anteriormente informado durante as reuniões realizadas para tratar da resolução desses aspectos, comunicamos mais uma vez que o ateste dos serviços e encaminhamento das notas fiscais dos serviços da operação robotizada e das notas de débito dos serviços das operadoras telefônicas, referentes aos meses de abril, maio e junho de 2020, aguardam a comprovação idônea da resolução das pendências citadas.

8. A atualização monetária, assim como o reajuste, tem o objetivo de preservar o valor do contrato em razão da inflação. De acordo com o art. 40, XIV, c, da lei nº 8.666/93, a atualização financeira dos valores contratados incidem "desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento". Ocorre que, a mora (artigo 394, do Código Civil) deu-se em razão de falha na transmissão de arquivo da empresa ao DATASUS e da dificuldade da contratada em apresentar documentação idônea a comprovar a prestação do serviço – relatórios das operadoras telefônicas. Nestes termos, não há mora por parte da Administração.

9. Sigo à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

SIMONE COSTA GUADAGNIN

Gestora do Contrato nº 20/2020/MS

Portaria DICONT nº 93, de 21 de maio de 2020



Documento assinado eletronicamente por **Simone Costa Guadagnin, Gestor de Contrato**, em 24/07/2020, às 18:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de

outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0015919832** e o código CRC **423D54A5**.

Referência: Processo nº 25000.039379/2020-21

SEI nº 0015919832

Gabinete - GAB/SAPS

Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900
Site - saude.gov.br

Data de Envio:
24/07/2020 18:41:41

De:
MS/Gabinete <aps@saude.gov.br>

Para:
alexandre.kuronuma@talktelecom.com.br

Assunto:
Comunicado sobre pagamentos relativos ao contrato 20/2020;

Mensagem:
Boa tarde Alexandre,
encaminho comunicado sobre os pagamentos no âmbito do contrato 20/2020.

Atenciosamente,

Simone Costa Guadagnin

Anexos:
Oficio_0015919832.html



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Primária à Saúde
Gabinete

DESPACHO

SAPS/GAB/SAPS/MS

Brasília, 28 de julho de 2020.

Ao DataSUS
À Ouvidoria do SUS

Em referência ao processo 25000.039379/2020-21, que trata do contrato 20/2020 (0014169187) com a empresa TALKTELECOM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS EMPRESARIAIS S/A para prestação de serviços de atendimento automatizado por via telefônica, a partir de algoritmo fornecido pela CONTRATANTE com desfechos variáveis, incluindo o direcionamento para outro número telefônico, com disparo inicial da ligação automática a partir de base de dados da CONTRATANTE, e plataforma de análise dos dados gerados, para monitoramento ativo de casos da Covid-19.

Conforme descrito na Nota Técnica 32 (0015880297), informo que está em vias de formalização os documentos para rescisão do referido contrato.

Oportunamente, informaremos ao DataSUS e à Ouvidoria os prazos e procedimentos para interrupção dos serviços.

Sigo à disposição para outros esclarecimentos.

SIMONE COSTA GUADAGNIN

Gestora do Contrato nº 20/2020/MS

Portaria DICONT nº 93, de 21 de maio de 2020



Documento assinado eletronicamente por **Simone Costa Guadagnin, Gestor de Contrato**, em 28/07/2020, às 17:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0015962446** e o código CRC **68214D04**.



Ministério da Saúde
Secretaria Executiva
Departamento de Informática do Sistema Único de Saúde

DESPACHO

DATASUS/SE/MS

Brasília, 29 de julho de 2020.

À Coordenação-Geral de Infraestrutura - CGIE e Coordenação de Administração Orçamentária e Financeira - CAOFI

1. Em atenção ao Despacho SAPS/GAB/SAPS/MS (SEI nº 0015962446), acerca do Contrato 20/2020 (SEI nº 0014169187), firmado com a empresa Talktelecom Comércio de Equipamentos de Informática e Serviços Empresariais S/A para prestação de serviços de atendimento automatizado por via telefônica, a partir de algoritmo fornecido pela Contratante com desfechos variáveis, incluindo o direcionamento para outro número telefônico, com disparo inicial da ligação automática a partir de base de dados da Contratante, e plataforma de análise dos dados gerados, para monitoramento ativo de casos da Covid-19. Destaco que o referido Contrato está em vias de formalização de sua rescisão, conforme Nota Técnica 32 (SEI nº 0015880297).

2. Encaminho os autos para conhecimento, apreciação e medidas que julgar pertinentes, no que couber, sem outras observações.

HENRIQUE NIXON SOUZA DA SILVA
Diretor do Departamento de Informática do SUS
Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Henrique Nixon Souza da Silva, Diretor(a) do Departamento de Informática do SUS, Substituto(a)**, em 30/07/2020, às 12:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0015973208** e o código CRC **A0A56AAA**.



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Primária à Saúde
Gabinete

OFÍCIO Nº 877/2020/SAPS/GAB/SAPS/MS

Brasília, 29 de julho de 2020.

Ao Senhor
Alexandre Maurício Kuronuma
Preposto da empresa TalkTelecom
Rua Padre Machado, 674, Bosque da Saúde.
CEP: 04127-001 – São Paulo/SP

Assunto: Programação para interrupção dos serviços do 20/2020□.

Prezado Alexandre,

1. Considerando a iminência de formalização da rescisão do contrato 20/2020, conforme decidido da Nota Técnica 32 já encaminhada à empresa TalkTelecom, e a preocupação do Departamento da Saúde da Família, da Secretaria de Atenção Primária à Saúde (área demandante do contrato), em se dar a devida orientação aos usuários dos serviços para que busquem o melhor atendimento na rede de serviços do SUS, bem como programar a descontinuidade dos serviços, segue abaixo a programação para a interrupção dos serviços:

- a) As ligações ativas de "Monitoramento ativo de tendência populacional na epidemia" deverão ser suspensas a partir de 1º de agosto.
- b) As ligações ativas de "Monitoramento de indivíduos com casos suspeitos/confirmados identificados a partir de serviços de saúde" deverão ser suspensas a partir de 1º de agosto. As pessoas que ainda estejam no período de monitoramento (dentro do ciclo de 14 dias) deverão receber uma ligação, entre os dias 1 e 3 de agosto, com a seguinte mensagem: *O Ministério da Saúde atualizou as orientações para o cuidado à pessoa com suspeita ou confirmação de Covid-19 no SUS. Em caso de sintomas de gripe, busque atendimento em uma Unidade Básica de Saúde de sua preferência ou Centro de Atendimento para enfrentamento da Covid-19 para avaliação por um profissional de saúde.*
- c) As ligações do receptivo 136 não mais serão transferidas para a TalkTelecom a partir do dia 1º de agosto (prazo já acordado com a Ouvidoria do Ministério da Saúde) e todas as ligações serão

encaminhadas para o atendimento do Disque Saúde.

d) As ligações do receptivo 0800 - aplicativo Corona e chatbot do site do Ministério da Saúde - não serão mais transferidas para a TalkTelecom a partir de 1º de agosto. Nesses canais, será indicado o canal 136 para dúvidas e esclarecimentos sobre sintomas da COVID-19.

2. Dessa forma, solicitamos que a empresa TalkTelecom tome as providências necessárias para a devida implementação do cronograma acima exposto.

3. Seguimos à disposição para outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

SIMONE COSTA GUADAGNIN

Gestora do Contrato nº 20/2020/MS

Portaria DICONT nº 93, de 21 de maio de 2020

RENATA MARIA DE OLIVEIRA COSTA

Diretora do Departamento de Saúde da Família, Substituta



Documento assinado eletronicamente por **Simone Costa Guadagnin, Gestor de Contrato**, em 29/07/2020, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Renata Maria de Oliveira Costa, Diretor(a) do Departamento de Saúde da Família, Substituto(a)**, em 29/07/2020, às 15:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0015977351** e o código CRC **7A60C8CE**.

Data de Envio:

29/07/2020 15:25:57

De:

MS/Gabinete <aps@saude.gov.br>

Para:

alexandre.kuronuma@talktelecom.com.br
Simone Costa Guadagnin <simone.guadagnin@saude.gov.br>
paulo.sellera@saude.gov.br

Assunto:

Programação para interrupção dos serviços contrato 20/2020

Mensagem:

Boa tarde Alexandre,
segue anexo ofício que trata da programação para interrupção dos serviços do contrato 20/2020.

Atenciosamente,

Simone Costa Guadagnin

Anexos:

Oficio_0015977351.html



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Primária à Saúde
Gabinete

DESPACHO

SAPS/GAB/SAPS/MS

Brasília, 29 de julho de 2020.

Em referência ao Despacho SAA (0015911551), informamos que tomamos ciência e estamos de acordo com a proposta de rescisão do contrato administrativo 20/2020 celebrado com a empresa TALKTELECOM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS EMPRESARIAIS S/A, conforme decisão manifestada por meio da Nota Técnica 32 (0015880297).

Isso posto, encaminha-se à **Subsecretaria de Assuntos Administrativos/SAA** para conhecimento e providências quanto ao rito processual.

Paulo Eduardo G. Sellera

Fiscal Técnico

Portaria Nº 93, de 21 de maio de 2020

Simone Costa Guadagnin

Gestora do Contrato

Portaria Nº 93, de 21 de maio de 2020



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Eduardo Guedes Sellera, Fiscal de Contrato**, em 30/07/2020, às 09:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Simone Costa Guadagnin, Gestor de Contrato**, em 30/07/2020, às 09:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0015978222** e o código CRC **BFF186C5**.



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Primária à Saúde
Gabinete

DESPACHO

SAPS/GAB/SAPS/MS

Brasília, 30 de julho de 2020.

Ao DataSUS
À Ouvidoria do SUS

Conforme sinalizado no Despacho GAB/SAPS 0015962446, houve decisão para rescisão do contrato 20/2020 com a empresa TALKTELECOM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS EMPRESARIAIS S/A.

Considerando a preocupação em se dar a devida orientação aos usuários dos serviços e para que possam buscar o melhor atendimento na rede de serviços do SUS, a interrupção dos serviços ocorrerá conforme a seguinte programação:

1. As ligações ativas de "Monitoramento ativo de tendência populacional na epidemia" serão suspensas a partir de 1º de agosto.
2. As ligações ativas de "Monitoramento de indivíduos com casos suspeitos/confirmados identificados a partir de serviços de saúde" serão suspensas a partir de 1º de agosto. As pessoas que estejam no período de monitoramento (dentro do ciclo de 14 dias) receberão uma ligação, de 1 até 3 de agosto, com a seguinte mensagem: "Olá, você ligou ao Ministério da Saúde. Informamos que atualizamos as orientações para o cuidado à pessoa com suspeita ou confirmação de Covid-19 no SUS. Em caso de sintomas de gripe, busque atendimento em uma Unidade Básica de Saúde de sua preferência ou Centro de Atendimento para enfrentamento da Covid-19 para avaliação por um profissional de saúde. O Ministério da Saúde agradece a sua ligação!"
3. As ligações do receptivo 136 não mais serão transferidas para a empresa TalkTelecom a partir do dia 1º de agosto. A partir desta data, todas as ligações para o canal 136 serão encaminhadas para o atendimento do Disque Saúde.
4. Ligações do receptivo 0800 (aplicativo Corona, chatbot do site do Ministério da Saúde e canal do Whatsapp): no período de 1 a 10 de agosto, será incluída a seguinte mensagem para as ligações nesses canais: "Olá, você ligou ao Ministério da Saúde. Informamos que atualizamos as orientações para o cuidado à pessoa com suspeita ou confirmação de Covid-19 no SUS. Em caso de sintomas de gripe, busque atendimento em uma Unidade Básica de Saúde de sua preferência ou Centro de Atendimento para enfrentamento da Covid-19 para avaliação por um profissional de saúde. O Ministério da Saúde agradece a sua

ligação!”. A partir de 11 de agosto, os canais serão desligados.

Solicito ciência e manifestação no que se refere às providências da Ouvidoria e do DataSUS para que sejam implementados os procedimentos acima.

Sigo à disposição para outros esclarecimentos.

SIMONE COSTA GUADAGNIN

Gestora do Contrato nº 20/2020/MS

Portaria DICONT nº 93, de 21 de maio de 2020



Documento assinado eletronicamente por **Simone Costa Guadagnin, Gestor de Contrato**, em 30/07/2020, às 19:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0016003741** e o código CRC **12DD3FE3**.

Referência: Processo nº 25000.039379/2020-21

SEI nº 0016003741



Ministério da Saúde
Secretaria Executiva
Subsecretaria de Assuntos Administrativos

DESPACHO

SAA/SE/MS

Brasília, 30 de julho de 2020.

À CGMAP,
À DICONT,

1. Trata-se da prestação de serviços de atendimento automatizado por via telefônica, incluindo o direcionamento para outro número telefônico, com disparo inicial da ligação automática a partir de base de dados e, plataforma de análise dos dados gerados, para monitoramento ativo de casos da Covid-19, objeto do Contrato nº 20/2020(SEI-0014169187), firmado junto à empresa TALKTELECOM Comércio de Equipamentos de Informática e Serviços Empresariais S/A, vigente até 29/09/2020.

2. Observada a Nota Técnica nº 32/2020-SAPS/GAB/SAPS/MS(SEI-0015880297) e toda documentação constante dos autos, a Secretaria de Atenção Primária decide pela rescisão contratual.

3. Merece destaque o documento denominado "E-mail Notificação rescisão (SEI-0015900435)", por meio do qual a Secretaria de Atenção Primária à Saúde notificou a aludida empresa quanto aos pretendidos procedimentos, anexando cópia da referenciada Nota Técnica, e estabelecendo o prazo de 10 dias, para manifestação daquela empresa.

4. Em que pese tais encaminhamentos, determina-se que a notificação seja efetivada por Ofício, no qual deverá ser estabelecido o prazo de 5 dias, para o contraditório e ampla defesa, em observância ao parágrafo único, do art. 78, da Lei de Licitações e Contratos.

5. Assim, remetem-se os autos para análise e demais providências, inclusive, a elaboração de Minuta de Termo de Rescisão, que será submetida à Consultoria Jurídica, para análise e emissão de Parecer.



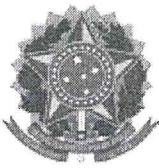
Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Martinelli Cerqueira, Subsecretário(a) de Assuntos Administrativos**, em 30/07/2020, às 19:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o
código verificador **0016003452** e o código CRC **28509A39**.

Referência: Processo nº 25000.039379/2020-21

SEI nº 0016003452



Ministério da Saúde
Secretaria Executiva
Subsecretaria de Assuntos Administrativos
Coordenação-Geral de Material e Patrimônio
Coordenação de Compras e Licitações
Divisão de Formalização de Contratos

MINUTA DE TERMO DE RESCISÃO Nº XX/2020

**TERMO DE
RESCISÃO
UNILATERAL DO
CONTRATO
ADMINISTRATIVO
Nº 20/2020, QUE
FAZEM ENTRE SI
A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DA
COORDENAÇÃO-
GERAL DE
MATERIAL E
PATRIMÔNIO,
DA
SUBSECRETARIA
DE ASSUNTOS
ADMINISTRATIVOS,
DA SECRETARIA
EXECUTIVA DO
MINISTÉRIO DA
SAÚDE E A
TALKTELECOM
COMÉRCIO DE
EQUIPAMENTOS
DE
INFORMÁTICA E
SERVIÇOS
EMPRESARIAIS
S/A.**

A **UNIÃO**, por intermédio da Coordenação-Geral de Material e Patrimônio, da Subsecretaria de Assuntos Administrativos, da Secretaria Executiva do Ministério da Saúde, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o nº 00.394.544/0036-05, sediada na Esplanada dos Ministérios, Bloco G, Anexo A, 3º andar, sala 317, ala A, em Brasília/DF, representada pelo Senhor **ALEXANDRE MARTINELLI CERQUEIRA**, portador da Cédula de Identidade nº 020290834-9, expedida pelo MDEB e inscrito no

Cadastro da Pessoa Física – CPF/MF sob o nº 021.332.897-63, nomeado por meio da Portaria nº 1.282, de 18 de maio de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 16, de 20 de maio de 2020, seção 02, página 26, conforme as atribuições delegadas pela Portaria nº 133, de 26 de janeiro de 2011, publicada no Diário Oficial da União nº 19, de 27 de janeiro de 2011, seção 02, página 37, doravante denominada **CONTRATANTE**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 25000.039379/2020-21**, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, **RESOLVE Rescindir Unilateralmente o Contrato Administrativo nº 96/2018**, celebrado com a empresa **TALKTELECOM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS EMPRESARIAIS S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.416.157/0001-28, estabelecida na Rua Conceição de Monte Alegre, 107, Torre B - 10º Andar, Conjunto 101 B, sala 05, Monções, São Paulo/SP, CEP 04.563-060, decorrente da Dispensa de Licitação nº 08/2020.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Fica rescindido unilateralmente, a partir da data de assinatura do presente Termo, o Contrato Administrativo nº 20/2020, celebrado com a empresa **TALKTELECOM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS EMPRESARIAIS S/A**, tendo por objeto, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de atendimento automatizado por via telefônica, a partir de algoritmo fornecido pela CONTRATANTE com desfechos variáveis, incluindo o direcionamento para outro número telefônico, com disparo inicial da ligação automática a partir de base de dados da CONTRATANTE, e plataforma de análise dos dados gerados, para monitoramento ativo de casos da Covid-19.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Esta rescisão ocorre, unilateralmente, tendo em vista o contido no inciso XII, do art. 78 e inciso I, do art. 79, da Lei nº 8.666/1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA QUITAÇÃO

3.1. Será assegurado à **CONTRATADA** o direito de percepção dos valores referentes à prestação dos serviços até o término contratual, com exceção dos valores que poderão ser glosados para fazer frente às sanções administrativas que estiverem em curso, ou outros eventuais inadimplementos de obrigações a cargo da **CONTRATADA**, bem como serão adotadas todas as medidas necessárias à solução de todas as pendências administrativas e financeiras.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. O extrato do presente instrumento será publicado no Diário Oficial da União - DOU, seção 3, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

E por assim decidir, o presente Termo é confeccionado e assinado eletronicamente.

ALEXANDRE MARTINELLI CERQUEIRA
Subsecretário de Assuntos Administrativos
SAA/SE/MS



Documento assinado eletronicamente por **Ducilene Silva Oliveira Andrade**, **Chefe da Divisão de Formalização de Contratos**, em 31/07/2020, às 10:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o
código verificador **0016005077** e o código CRC **AABCABF2**.

Referência: Processo nº 25000.039379/2020-21

SEI nº 0016005077

Divisão de Formalização de Contratos - DICONT
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP: 70.058-900
Site - saude.gov.br



Ministério da Saúde
Secretaria Executiva
Subsecretaria de Assuntos Administrativos
Coordenação-Geral de Material e Patrimônio
Coordenação de Compras e Licitações
Divisão de Formalização de Contratos

DESPACHO

DICONT/CCLIC/CGMAP/SAA/SE/MS

Brasília, 31 de julho de 2020.

À CCLIC,

1. Trata-se dos procedimentos de rescisão do Contrato Administrativo nº 20/2020 (id SEI nº 0014169187), firmado com a empresa **TALKTELECOM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS EMPRESARIAIS S/A**, tendo por objeto, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de atendimento automatizado por via telefônica, a partir de algoritmo fornecido pela CONTRATANTE com desfechos variáveis, incluindo o direcionamento para outro número telefônico, com disparo inicial da ligação automática a partir de base de dados da CONTRATANTE, e plataforma de análise dos dados gerados, para monitoramento ativo de casos da Covid-19.

2. Em atendimento ao constante no Despacho SAA/SE/MS (*id* SEI nº 0016003452), foi elaborada a minuta de rescisão contratual, conforme fundamentos apresentados no subitem 3.11, da Nota Técnica nº 32/2020-SAPS/GAB/SAPS/MS (*id* SEI nº3220201), que submetemos a consideração dessa Coordenação, sugerindo o envio dos autos à CGMAP/SAA para providências quanto a notificação da Contratada.

Respeitosamente,

DUCILENE SILVA OLIVEIRA ANDRADE
Chefe da Divisão de Formalização de Contratos
DICONT/CCLIC/CGMAP/SAA/SE/MS



Documento assinado eletronicamente por **Ducilene Silva Oliveira Andrade**, **Chefe da Divisão de Formalização de Contratos**, em 31/07/2020, às 10:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o
código verificador **0016005236** e o código CRC **A6631E58**.

Referência: Processo nº 25000.039379/2020-21

SEI nº 0016005236



Ministério da Saúde
Secretaria Executiva
Departamento de Informática do Sistema Único de Saúde

DESPACHO

DATASUS/SE/MS

Brasília, 31 de julho de 2020.

À Coordenação-Geral de Infraestrutura - CGIE

1. Em atenção ao Despacho GAB/SAPS/MS (SEI nº 0016003741), acerca da programação estabelecida referente a interrupção dos serviços decorrente da decisão para rescisão do Contrato 20/2020 com a empresa Talktelecom Comércio de Equipamentos de Informática e Serviços Empresariais S/A, considerando a preocupação em se dar a devida orientação aos usuários dos serviços e para que possam buscar o melhor atendimento na rede de serviços do SUS.
2. Encaminho o presente para conhecimento e providências que julgar cabíveis, visando a implementação dos procedimentos conforme exposto no referido Despacho, com a celeridade que requer o assunto.

HENRIQUE NIXON SOUZA DA SILVA
Diretor do Departamento de Informática do SUS
Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Henrique Nixon Souza da Silva, Diretor(a) do Departamento de Informática do SUS, Substituto(a)**, em 31/07/2020, às 12:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0016007649** e o código CRC **FBF99DD1**.



Ministério da Saúde
Secretaria Executiva
Subsecretaria de Assuntos Administrativos
Coordenação-Geral de Material e Patrimônio
Coordenação de Compras e Licitações

DESPACHO

CCLIC/CGMAP/SAA/SE/MS

Brasília, 31 de julho de 2020.

À CGMAP,

1. Trata-se dos procedimentos de rescisão do Contrato Administrativo nº 20/2020 (id SEI nº 0014169187), firmado com a empresa **TALKTELECOM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS EMPRESARIAIS S/A**, tendo por objeto, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de atendimento automatizado por via telefônica, a partir de algoritmo fornecido pela CONTRATANTE com desfechos variáveis, incluindo o direcionamento para outro número telefônico, com disparo inicial da ligação automática a partir de base de dados da CONTRATANTE, e plataforma de análise dos dados gerados, para monitoramento ativo de casos da Covid-19.

2. Em atenção aos despacho DICONT id SEI (0016005236) e em atendimento ao solicitado no Despacho SAA/SE/MS (id SEI nº 0016003452), encaminha-se a minuta de Rescisão Contratual Unilateral do contrato administrativo acima referido, conforme fundamentos apresentados no subitem 3.11, da Nota Técnica nº 32/2020-SAPS/GAB/SAPS/MS (id SEI nº 0015880297), a qual submete-se à CGMAP/SAA para observância nos termos expressos nos itens 3 e 4 do despacho da SAA acima cintado para providências quanto à notificação da Contratada.

PEDRO ARAÚJO DA SILVA

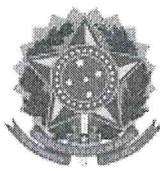
Coordenador de Compras e Licitações
CCLIC/CGMAP/SAA/SE/MS



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Araujo da Silva, Coordenador(a) de Compras e Licitações**, em 31/07/2020, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0016015432** e o código CRC **87BCB94B**.



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Primária à Saúde
Gabinete

DESPACHO

SAPS/GAB/SAPS/MS

Brasília, 22 de julho de 2020.

Referência: 25000.039379/2020-21

Interesse: Gestor e Fiscal do Contrato nº 20/2020

Assunto: Apresenta o posicionamento frente às questões e documento análogo ao instrumento de medição de resultados para instrumentalizar o processo de gestão e fiscalização do contrato.

0.1. Trata-se de solicitação de informações por parte do Secretário de Atenção Primária à Saúde do Ministério da Saúde aos servidores Simone Costa Guadagnin, matrícula SIAPE: 2040122, e Paulo Eduardo Sellera, matrícula SIAPE: 6502079, respectivamente, Gestora do Contrato e Fiscal Técnico do Contrato nº 20/2020 (0014169187), assinado em 02/04/2020.

0.2. Considerando a análise minuciosa do Projeto Básico (0014134398) e do Contrato nº 20/2020 (0014169187), bem como da execução do objeto, informada por meio das dúvidas e solicitações de apreciação, as quais foram anexadas aos autos por meio das Notas Técnicas nº 24, 25, 27 (SEI 0014979021, 0015236432 e 0015430989), foram apresentadas as dúvidas e solicitações de apreciação e encaminhamento junto aos responsáveis.

0.3. Nesse sentido, observando o manual do gestor (0015127659), requer informações relativas ao cumprimento do artigo o art. 40, inciso XIV – da Lei Federal n. 8.666/93 alínea "c" e "d" abaixo, senão vejamos:

No artigo 40, da Lei de Licitações n. 8.666/93, são listados alguns requisitos do edital, dentre eles no inciso XIV, condições de pagamento, prevendo:

- c) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento;
- d) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;

0.4. Complementando as informações acima, cumpre ressaltar que caso haja qualquer atraso no pagamento, deve haver atualização financeira (correção monetária) entre a data do adimplemento até o efetivo pagamento e ainda, adicionada a cobrança de juros legais (12% ao ano) e finalizações, que devem estar previstas no edital e no contrato. Se a penalidade não estiver prevista em nenhum dos instrumentos sobreditos, recomendamos a aplicação da multa

moratória usualmente utilizada nos contratos privados, já que as normas gerais do direito privado aplicam-se aos contratos públicos, sendo, portanto de 2% sobre o valor devido.

0.5. Considerando a jurisprudência, a saber:

PROCESSUAL CIVIL - ADMINISTRATIVO - RECURSO ESPECIAL - CONTRATO ADMINISTRATIVO - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - AUSÊNCIA DE PREQUESTIONAMENTO - SÚMULA 211/STJ - INEXISTÊNCIA DE VIOLAÇÃO DO ART. 535 DO CPC - PAGAMENTOS EFETUADOS COM ATRASO - DIREITO A CORREÇÃO MONETÁRIA - EXCEÇÃO A DETERMINADO PERÍODO, POR FORÇA DE PREVISÃO CONTRATUAL - INTERPRETAÇÃO DE CLÁUSULA CONTRATUAL - SÚMULA 5/STJ - OBRIGAÇÃO ILÍQUIDA - JUROS MORATORIOS DEVIDOS A PARTIR DA CITAÇÃO. [...] 3. Esta Corte tem pacífico entendimento no sentido de ser devida a correção monetária em razão do pagamento de parcelas em atraso pela Administração, independente de expressa previsão contratual nesse sentido. 4. Havendo expressa previsão contratual afastando a correção monetária decorrente de atraso no pagamento para determinado período, por livre acertamento entre as partes, torna-se impositiva a aplicação do princípio *pacta sunt servanda* (REsp 1178903/DF, Rei. Ministra ELIANA CALMON, SEGUNDA TURMA, julgado em 20/04/2010, DJe 03/05/2010).

ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. EXECUÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO. CANALIZAÇÃO DE CÓRREGO. PARCELAS INADIMPLIDAS. CORREÇÃO MONETÁRIA. TERMO INICIAL. VENCIMENTO DE CADA PARCELA. AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL DESPROVIDO. 1. Esta Corte possui entendimento assente de que, nos casos de descumprimento contratual, a atualização/correcção monetária deve incidir a partir da data em que deveria ter sido efetuado o pagamento de cada parcela inadimplida (AgRg no AREsp 19.040/SP, Rei. Ministro NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO, PRIMEIRA TURMA, julgado em 14/08/2012, DJe 21/08/2012).

0.6. Nesse contexto, solicito demonstração a esta Secretaria do pleito de suspensão do pagamento, considerando seus deveres de quem gera, fiscaliza e acompanha a execução dos serviços, assim como às diretrizes contratuais, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução e cronograma físico financeiro dos serviços.

0.7. Nestes termos, obedecidos os trâmites legais, consoante asseverado na Lei nº 8.666/93, submetam-se os autos do processo administrativo ao DEPARTAMENTO DE SAÚDE DA FAMÍLIA (DESF), com vistas às gestoras e fiscais do contrato, para conhecimento e providências ulteriores pertinentes.

0,8. Colocomo-nos à disposição para maiores informações.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Raphael Camara Medeiros Parente, Secretário(a) de Atenção Primária à Saúde**, em 22/07/2020, às 22:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o



código verificador **0015882832** e o código CRC **1280940D**.

Referência: Processo nº 25000.039379/2020-21

SEI nº 0015882832